



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Quinta-feira – 30 de Abril de 2020 – Ano IV – Edição nº 65

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por9 certificado digital ICP-BRASIL

# Prefeitura Municipal de Nazaré publica:

- DECRETO Nº 153/2020



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



## Prefeitura Municipal de Nazaré

Estado da Bahia

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188./0001-92

Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215

www.nazare.ba.gov.br



### DECRETO Nº 153/2020

*Dispõe sobre novas as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Nazaré e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus o horário de funcionamento das Secretarias, a partir de 04/05/2020, passará a ser das 9 horas às 12 horas e o atendimento ao público será reduzido a um usuário por vez, ressalvada a Secretaria de Saúde, a qual deverá montar estratégia de atendimento para evitar a aglomeração de pessoas.

**Parágrafo Primeiro:** Aos usuários em atendimento será obrigatório o uso de máscaras caseiras artesanais, observada a Orientação Normativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

**Parágrafo Segundo:** os servidores efetivos maiores de 60 anos, portadores de comorbidades e gestantes devem permanecer afastados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré-BA, em 29 de abril de 2020.

*Eunice Soares Barreto Peixoto*  
*Prefeita Municipal*